PUBLICADO
Em 15/08/22
Secretaria Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.518/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Estabelece a Padroeira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida como Padroeira do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Nossa Senhora do Desterro, ficando desde já designado o dia 02 de fevereiro de cada ano como data de comemoração, conforme Lei Municipal que estabelece os dias dos feriados municipais datada de 1979, e Lei Municipal nº 809/93, de 28 de juho de 1993.

Art. 2º- Fica estabelecido que Santo Antônio será o Padroeiro Primitivo do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar por Decreto os atos de comemoração e pontos facultativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 029/2022 de 11 de julho de 2022.
Autoria do **Vereador Saulo Alves Batista.**

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 15/08/22
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.518 DE 26 DE JULHO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.518 de 26 de julho de 2022, ***"Estabelece a Padroeira do Município e dá outras providências".***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 15/08/22
AGRESTINA - PE